



Lei nº 687/2022, Campinorte-Go., em 14 de setembro de 2022.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL 662/2021
ACRESCENTANDO REQUISITO DE DESEMPENHO
COMO CONDIÇÃO PARA CONCORRER A ELEIÇÃO
DE DIRETOR ESCOLAR".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, envia a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES do município de Campinorte o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica inserido o inciso XIV no art. 24 da Lei municipal 662/2021, nos seguintes termos:

"XIV- Obter média superior a 60 (sessenta), entre as avaliações de desempenho realizadas pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e a própria auto avaliação no ano anterior a eleição."

Parágrafo Único – Corrige o inciso XII duplicado do Art. 24 da Lei Ordinária **662/2021**, que passa a vigorar como incisos XII e XIII.

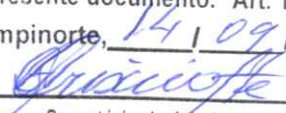
Art. 2º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 14 de setembro de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 14 / 09 / 2022


Secretário de Administração

